

Câmara Municipal





#### CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

#### Entre:

 Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

е

2. Clube de Atletismo da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Estádio Municipal da Marinha Grande, 2430-901 Marinha Grande, NIPC 503912530, representada por Ana Paula Domingues Agostinho André na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

#### Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª Objeto

- 1-0 presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do "Convívio de Benjamins", promovida pela entidade beneficiária.
- 2 O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4





Câmara Municipal





- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contratoprograma;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste i) contrato programa.

#### Cláusula 3.ª Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

#### Cláusula 4.º Patrocínio financeiro

- 1 O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 230,00 euros (duzentos e trinta euros).
- 2 O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo na componentes de custos com Bebidas (30€), Lanche/Almoço (50€) Prémios/Medalhas (150€), previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 27 de dezembro de 2018.
- 5 Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2018/A/189; cabimento n.º 2002/2018; compromisso n.º 2018/1617.
- 8 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Página 2 de 4



Câmara Municipal





9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no nº 2.

#### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e controlo de execução

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3-A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2019, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 5 A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.
- 6 O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

#### Cláusula 6.ª

#### Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

#### Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 8.ª Cessação

- 1 O presente contrato cessa:
- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;

Página 3 de 4





Câmara Municipal



- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
- 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 9.ª

#### Direito à restituição

- 1 É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

### Cláusula 10.ª

#### **Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 11.ª

#### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

#### Cláusula 12.ª

#### **Efeitos**

- 1 O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de outubro de 2018.

Marinha Grande, 07 de novembro de 2018

O Primeiro Outorgante - - - - - - - -

O Segundo Outorgante

CLUBE ATLÉTISMO DE MARINHA GRANDE Cont. 503 912 530 · Aparlaco 318 Telef./Fax 244 542 177 2431-094 MARINHA GRANDE A DIRECCAO

Página 4 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE

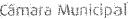
# Município da Marinha Grande

2 9 SET. 2017 REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

COCKE

PROGRAMA DE /	APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL ANO 2017
Nome	Clube Atletismo de Marinha Grande
Morada	Estádio Municipal de Marinha Grande
Codigo Postal	
NIFE SEE	503912530 Telefone / Telemóvel 244028623
NIB	0 0 7 9 0 0 0 0 1 3 7 1 6 9 4 0 1 0 1 2 0
Nome do Respo	
Cargo	Presidente da Direção
DESIGNAÇÃO D	A ATIVIDADE
Convivio de Ber	
**************************************	
	ARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
Esta prova, de	carater lúdico pretende demonstar que a brincar também se aprende atletismo. São
convidados clul	bes da região que tenham o escalão de benjamins. Os atletas organizam-se em equipas
mistas, e pass	am pelas diferentes estações, somando-se os pontos no final.Não há classificações
individuais, ape	nas coletiva.
OBJETIVOS/ME	TAS QUE SE PROPŌE ATINGIR
and the second of the second o	principal pretende-se que em cada ano que se organiza o convivio se juntem mais crianças
à prática da mo	dalidade. Pretende se criar espirito de equipa e de entreajuda
QUANTIFICAÇÃ	O DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE
Aumento em 10	% do número de jovens envolvidos
	E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE
ridada a se infr	rolverá crianças dos clubes inscritos na ADAL e vêm os pais a acompanha-lais. Divulga a astestruturas do município. Convivio que faz parte do calendário da Associação Distrital de
Atletismo de Lei	iria
The second secon	
RELEVÂNCIA PA	RA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO
	acompanhadas pelos pais, que após almoçarem visitam a cidade e as nossas praias, por
nossa sugestão.	O apoio do Municipio será divulgado
DESCRIÇÃO DO	CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR
N.º DE DESTINA	TÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS
	anças - Benjamins
and the second s	
ATIVIDADE DE C	ONTINUIDADE NÃO SIM HÁ QUANTO TEMPO 4 anos

## Município da Marinha Grande Câmara Municipal





#### ORCAMENTO DISCRIMINADO

ORCAMENTO DA DESPESA CI		DISCRIMINADO  ORCAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	esas Designação	Valor
bebidas	30,00€		0,00 €.
lanche- almoço final	50,00 €		0,00 €
medalhas	150,00€		0,00€
	0,00€		0,00€
	0,00€		0,00 €
	0,00 €		0,00€
an and the fact of the first of	0,00€		0,00€
	0,00 €		0,00€
	0,00 €		0,00 €
en e	0,00€		0,00 €
NY TYPES Y PERSONAL IN THE PRODUCTION OF THE PRO	0,00 €	eneministration (1998) (1998) (1999)	0,00€
	0,00€		0,00€
(i.g.) , 2,2 (1/2) sacronominate account of the property of the contract of th	0,00 €	4 (644) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1	0,00 €
	0,00€		0,00€
	0,00 €		0,00€
as a dischaire. Meilede et sydnethe en menne en manner er 1915 (1915) (1919) de terrete a benedikt de dischair Mehreben er en meilen acht de terrete de terrete en mente acht de terrete de terrete en mente acht de terrete	0,00 €		0,00€
	0,00€		0,00 €
ik i 1900 til 1900 ti	0,00 €	meneral resources and a color of the Color o	0,00€
20 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0,00 €		0,00€
99 ( feek s V ) to 1 ( ) 1 to 1 ( ) 1 to 1 ( ) 1	0,00 €		0,00€
and the second s	0,00€	1 ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) (	0,00€
19 Ly Later Land Control of the State Control of th	0,00€	(a) (b) (b) (b) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c) (c	0,00 €
terrent programmen is \$1,5,5,5,5,5,5,5 (Historical and approximately field to the programmen and \$1,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5,5	0,00€		0,00€
	0,00€	Commission of the State Commis	0,00 €
n y y y 1873 (1973 (1973 (1973 (1973))) and a state of the state of th	0,00€	AND CONTROL OF THE PROPERTY OF	0,00 €
1915 (1915 - 1715 ) 191 <del>1 (1916 ) 1916 (1916 ) 1916 (1916 ) 1916 (1916 ) 1916 (1916 ) 1916 (1916 ) 1916 (1916 ) 1</del> 916 (1916 ) 1916 (19	0,00€	ALBO MARINE VICENTIA DE LA CONTRACTOR DE	0,00€
Market Land Cold At Advisory on the Control of the Cold of the Col	0,00 €		0,00 €
	0,00€		0,00€
	0,00 €		0,00€
and the last of the state of th	0,00€		0,00€
	0,00€	Annual Control of the	0,00 €
ACCESS OF THE SECOND CONTRACTOR AND A SECOND CONTRACTOR OF THE SECOND C	0,00 €	Control of the Contro	0,00€
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPES	A STATE OF THE STA	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	0,00€

## Município da Marinha Grande Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS SIM NÃO FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:						
QUAIS E DE QUE ENTIDADES						
MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS 230,00€ para organização do convivio e aplicação nas rúbricas respetivas.						
Declaração de compromisso:						
O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de to	odas a					
declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Faisas declarações imp	licam d					
indeferimento do processo.						
29/set/2017  Assinatura e Carimbo:  CLUBE ATLETISM MARINHA GRAM Cont. 503 312 530 · Apart Telef. Fax 244 542 1 2431-094 MARINHA GR A DIRECÇÃO	4DE 100 318					
DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)						
Último refatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento; Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	-					
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	H					
Outros documentos julgados pertinentes						
(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)						
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:						
Confirmo receção dos documentos,						
	manage constitute of the second of the secon					
Observações de la companya de la com						